



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE VOTAÇÃO PARALELA - ELEIÇÕES 2012

PROCEDIMENTOS CARTORÁRIOS PARA ZONAS ELEITORAIS SORTEADAS

1. Do sorteio das seções eleitorais

A Comissão de Auditoria realizará o sorteio das seções eleitorais entre as 09:00hs e as 12:00hs do dia anterior às eleições, tanto no 1º quanto no 2º turnos, em local previamente divulgado.

Não serão consideradas para fins do sorteio, as seções agregadas.

Será sorteada apenas 1 (uma) seção por zona eleitoral.

Serão sorteadas, no Estado do Rio de Janeiro, 4 (quatro) seções eleitorais, da seguinte forma:

a) 1º turno

1 (uma) seção eleitoral da capital;

3 (três) dos municípios restantes, respeitando-se o limite de uma seção por zona eleitoral.

b) 2º Turno

1 (uma) seção eleitoral da capital (Caso não haja 2º turno, substituir por uma seção do interior onde houver 2º turno);

3 (três) dos municípios restantes onde houver 2º turno, respeitando-se o limite de uma seção por zona eleitoral.

O TRE-RJ poderá, desde que acordado com os partidos políticos e coligações, restringir a abrangência dos sorteios a determinados municípios ou zonas eleitorais, caso existam localidades de difícil acesso, cujo recolhimento da urna em tempo hábil seja inviável.

2. Da remessa das urnas eletrônicas sorteadas

Logo após o sorteio, o Presidente da Comissão de Auditoria comunicará ao juiz eleitoral da zona eleitoral correspondente à seção sorteada, e indicará um local para onde a urna eletrônica deverá ser enviada para que a Comissão possa providenciar o transporte até o local de auditoria.

Caso o Juiz Eleitoral informe qualquer circunstância peculiar da seção sorteada que torne inviável o seu envio em tempo hábil, a Comissão de Votação Paralela sorteará outra seção eleitoral.

A Comissão de Auditoria deverá solicitar o apoio da Polícia Federal para transporte e guarda das urnas eletrônicas durante todo o processo.

Os partidos políticos e coligações poderão acompanhar todo o processo de transporte da seção eleitoral até o local de auditoria.

O juiz da zona eleitoral a que pertencer a urna sorteada deverá providenciar:

- a) A preparação e substituição da urna sorteada;
- b) O recolhimento da urna original e a lacração da caixa para remessa ao local indicado pela Comissão de Auditoria, juntamente com cópia de sua ata de carga;
- c) A atualização das tabelas de correspondência entre urna e seção eleitoral;
- d) A elaboração de ata narrando todo o procedimento de recolhimento, preparação da urna substituta e remessa da urna eletrônica original, que será assinada pelo juiz eleitoral, pelo representante do Ministério Público Eleitoral e pelos fiscais dos partidos políticos e coligações presentes, que poderão acompanhar todos os procedimentos.